



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

**EDITAL 08/2024 DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR 2024 - SELEÇÃO INTERNA - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), do Instituto de Letras e Comunicação (ILC) da Universidade Federal do Pará (UFPA), torna pública a abertura das inscrições para a Seleção Interna para o Doutorado Sanduíche no Exterior de 2024. Este Edital está vinculado ao Edital PDSE/PROPESP 26/2024, no âmbito do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR | PDSE CAPES EDITAL 26/2024.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Cada programa de pós-graduação com curso de Doutorado e nota igual ou superior a 4 poderá ser atendido com cota para 1 (um) bolsista, em conformidade com as cotas disponíveis e, com no mínimo 06 (seis) e no máximo 10 (dez) meses de mensalidade.
- 1.2. O PPGL classificará candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.
- 1.3. O critério de classificação dos candidatos obedecerá à pontuação alcançada na análise do Currículo Lattes, da parte destinada à publicação acadêmica e à participação em eventos acadêmicos nos últimos cinco anos (Anexo 1) com as devidas comprovações.

## **2. REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

- 2.1. De acordo com as normas da Capes, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período: I - Bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado; II - Bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e III - Bolsas de estágio no exterior.
- 2.2. Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

2.3. Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria nº 187 de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam.

2.4. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:

I- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II- Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III- Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

IV- Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V- Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI- ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII- Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII- Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX- Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X- Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

XI- Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

### 3. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ETAPAS	Datas		Horários	
	início	término	início	Término
Lançamento do edital	02/12/2024			
Inscrições	02/12/2024	15/12/2024	Até as 23h59 do dia 15/12/2024	
Homologação das inscrições	16/12/2024		Até as 18h	
Interposição de Recurso	17/12/2024		Até as 23h59 do dia 17/12/2024	
Resultado Parcial	18/12/2024		Até as 18h	
Interposição de Recurso	19/12/2024		Até as 23h59 do dia 19/12/2024	
Resultado	20/12/2024		Até as 18h.	

### 4. DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O processo de seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverá garantir que a linha de pesquisa seguida pelos alunos selecionados esteja devidamente alinhada à Política de Internacionalização da UFPA (disponível no PDI da UFPA) e com as normas da CAPES.

Para que a inscrição seja homologada, os candidatos deverão enviar para o e-mail da secretaria do PPGL ([secretariappglufpa@ufpa.br](mailto:secretariappglufpa@ufpa.br)) a seguinte documentação:

- A. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- B. Currículo Lattes atualizado;
- C. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

- D. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;
- E. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II;
- F. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;
- G. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- H. Declaração PROPESP (Anexo VI). Este deve ser enviado apenas para a PROPESP.
- I. Histórico do Doutorado (emitido pelo SIGAA).

4. 3. Referente aos itens E e F, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

4.4 O resultado das inscrições será publicado no site do PPGL de acordo com o cronograma.

## **5. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES**

5.1. Após aprovação no processo seletivo interno da UFPA, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: [SICAPES - INSCRIÇÕES](#), (ver Edital PDSE/CAPES 26/2024) dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela PROPESP.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

- 5.2. A homologação da candidatura pela PROPESP não garante a aprovação da inscrição final, que depende da validade da proficiência no idioma estrangeiro, bem como da completeza dos documentos e informações solicitadas no Edital PDSE/CAPES 26/2024.
- 5.3. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.
- 5.4. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023
- 5.5. A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 5.6. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.
- 5.8. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal ou fax, não serão acolhidas por este edital.
- 5.9. A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação à instituição de vínculo do candidato a fim de verificar o cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.
- 5.10. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa: [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

## 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 Informações e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Pós-Graduação da PROPESP por meio dos contatos: E-mail: [dpg.propesp@ufpa.br](mailto:dpg.propesp@ufpa.br)

6.2 Para maiores detalhes, como concessão, implementação, pagamento, cancelamento da bolsa, finalização da concessão e propriedade intelectual, verificar o edital 26/2024 da CAPES

## 7. EDITAIS E ANEXOS

### Edital 26/2024 - PROPESP/PDSE

<https://www.propesp.ufpa.br/index.php/editais-da-propesp/398-editais-da-propesp-2024/1958-edital-26-2024-propesp-pdse-programa-de-doutorado-sanduiche>

### Edital PDSE/CAPES 26/2024 e Anexos

#### Página do Edital:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

#### Edital 26/2024 CAPES:

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2474014\\_SEI\\_2472849\\_Edital\\_26\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf)

#### Retificação do Edital 26/2024 CAPES:

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2474014\\_SEI\\_2472849\\_Edital\\_26\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

**Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa:**

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2391753\\_Anexo\\_I\\_Termo\\_de\\_Outorga\\_1\\_.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391753_Anexo_I_Termo_de_Outorga_1_.pdf)

**Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior**

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2391760\\_Anexo\\_II\\_Declaracao\\_Reconhecimento\\_da\\_Fluencia\\_Linguistica\\_do\\_coorientador\\_no\\_exterior\\_1\\_.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391760_Anexo_II_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1_.pdf)

**Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro**

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2391761\\_Anexo\\_III\\_Declaracao\\_Reconhecimento\\_da\\_Fluencia\\_Orient\\_Brasileiro.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391761_Anexo_III_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orient_Brasileiro.pdf)

**Anexo IV - Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira**

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2391753\\_Anexo\\_I\\_Termo\\_de\\_Outorga\\_1\\_.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391753_Anexo_I_Termo_de_Outorga_1_.pdf)

**Anexo V - Modelo da Carta do Coorientador no Exterior do Edital nº 26/2024 – PDSE**

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2391753\\_Anexo\\_I\\_Termo\\_de\\_Outorga\\_1\\_.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391753_Anexo_I_Termo_de_Outorga_1_.pdf)

**Anexo VI – DECLARAÇÃO PROPESP**

[https://www.propesp.ufpa.br/arquivos/editais/propesp/2024/Edital%20PDSE-PROPESP%2026\\_2024.pdf](https://www.propesp.ufpa.br/arquivos/editais/propesp/2024/Edital%20PDSE-PROPESP%2026_2024.pdf)

Profa. Dra. Ivânia dos Santos Neves

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras

Instituto de Letras e Comunicação

Universidade Federal do Pará



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

Anexo 01

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Elementos considerados		Pontuação atribuída	
		Por Item	
I. Publicação de natureza científica (últimos cinco anos)	a) livro com corpo editorial	8	
	b) artigo em periódico Qualis A	6	
	c) artigo em periódico Qualis B	4	
	c) capítulo de livro com corpo editorial	6	
	d) texto completo em anais	2	
II. Participação em eventos acadêmico-científicos com apresentação de trabalho nos últimos cinco anos (palestra, mesa-redonda, comunicação, ministração de oficina ou minicurso)		1	

- a. Em caso de empate, o maior número de artigos Qualis A será o primeiro critério de desempate, em seguida o número de capítulos de livro e o número de artigos Qualis B. Persistindo o empate, será classificado o (a) candidato(a) mais idoso(a).